



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br



1 – TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2019

1 - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA E A EMPRESA LM VENTURA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**, portador da CI-RG. Nº. 33.077.716-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 353.547.328-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa abaixo relacionada, na qualidade de vencedor(a) do **Convite Nº 004/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

EMPRESA: LM VENTURA POÇOS ARTESIANOS LTDA	CNPJ: 11.755.911/0001-45
ENDEREÇO: Avenida Dr. Ernani Pires Domingues	Nº. 4.800
CIDADE: São José do Rio Preto-SP - Residencial Macedo Teles I	CEP: 15.040-548
E-MAIL: vendas@hidropersol.com.br	FONE: (17) 3304-1191
BANCO/AGÊNCIA: Banco do Brasil – Ag. 2502-X	C/C: 121695-3
REPRESENTANTE: LUCIANO MARQUES VENTURA	
CI-RG: 26.458.899-X-SP	CPF: 281.566.868-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 - O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Artigo 65, Inciso II, Paragrafo 1º., da Lei Federal Nº. 8.666 de 21/10/1993, e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem como objeto o aditivo de valor contratual sobre o **CONTRATO Nº 127/2019**; que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO COMPLEXO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.2 - Fica acrescido ao valor do referido Contrato, o valor de **R\$ 26.612,80** (vinte e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos) que corresponde a porcentagem de 24,745% (vinte e quatro vírgula setecentos e quarenta e cinco por cento) do valor original, totalizando o valor de **R\$ 134.165,80** (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 127/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente termo é o Foro da Comarca de Lins do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

LUCIANO MARQUES VENTURA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCELO PIERRE BITENCOURTT
RG Nº 20.304.273-SSP/SP
CPF Nº 110.650.428-33

SUELI DE FATIMA FABIANI
RG Nº 17.807.128-SSP/SP
CPF Nº 073.210.988-42